



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 034/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1801/2019 de 14 de maio de 2019:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R\$ 2.370,00 (dois mil e trezentos e setenta reais), conforme segue:

05 – EDUCAÇÃO	
03 – FUNDO MUNICIPLA DA EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2.024 – MANUT. DOS CENTROS MUN. DE ED. INFANTIL – CMEI'S	
540-3.3.90.30.00.00.00-1154-Material de consumo.....R\$	20,00
541-3.3.90.30.00.00.00-1157-Material de consumo.....R\$	1.200,00
542-3.3.90.30.00.00.00-1161-Material de consumo.....R\$	1.150,00
TOTAL.....R\$	2.370,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotações como segue:

05 – EDUCAÇÃO	
03 – FUNDO MUNICIPLA DA EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2.024 – MANUT. DOS CENTROS MUN. DE ED. INFANTIL – CMEI'S	
206-4.4.90.93.00.00.00-1154-Indenizações e restituições.....R\$	20,00
12.361.0005.1.026 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
121-4.4.90.52.00.00.00-1157-Equipamentos e mat permanente.....R\$	1.200,00
122-4.4.90.52.00.00.00-1161-Equipamentos e mat permanente.....R\$	1.150,00
TOTAL GERAL.....R\$	2.370,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 14 de maio de 2019.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal